



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.964/19**  
**DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.019**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.862/18 DE 06/11/18.**

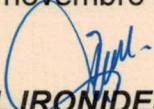
**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a atualização do valor previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.862/18 de 06/11/18, que dispõe sobre a atualização do valor do pagamento de Vale Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2.610/15, que passará a ser de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a partir de 1º de dezembro de 2.019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

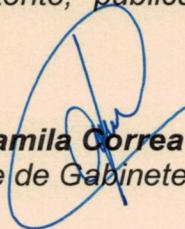
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 8 de novembro de 2.019

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito